



**CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS**

Estado do Rio Grande do Sul

*"O Poder unido é mais forte."*

1993/2020

*28ª de Emancipação Político-administrativa. 27ª de Instalação do Município.*

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vereadores de **Quevedos**, com sede em Quevedos, na Rua Manuel Alves Dias, nº 3, Centro, CEP 98.140-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 94.444.122/0001-10 ato representada pelo seu Presidente **Vereador Hélio Duarte Menezes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Quevedos/RS, portador do RGSSP/RS nº 607.499.991-1 e CPF nº 201.487.550-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.703.992/0001-01, neste ato denominado **CONTRATADA** resolvem entre si na melhor forma de direito aditar o contrato supracitado, para constar as seguintes alterações:

**I) DA VIGÊNCIA:**

Fica prorrogado o contrato por **12 (doze) meses**, a partir de **02 de Janeiro 2020**, conforme os termos do disposto no Art. 57 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666, de 1993, com renovação automática, por períodos iguais e sucessivos, desde que nenhuma das partes o denuncie, por escrito.

**II) DOS VALORES:**

Conforme previsto no contrato original, ficam reajustados os valores de locação mensal e atendimento, conforme descrito no Anexo I deste termo.

No caso de atraso, a Contratante efetuará o pagamento do valor em aberto acrescido de: correção monetária pelo IGP-M (FGV), multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

**III) ÍNDICE DE REAJUSTE:**

Os valores contratados são corrigidos anualmente através do **IGPM-FGV** ou de acordo com outro indexador que venha a substituir este. Em qualquer dos casos, a correção será aplicada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa.

No caso do **IGPM-FGV** ou índice eleito, no período contratual, apresentar uma evolução negativa, serão mantidos os valores contratuais em vigência, sem qualquer redução.

*CJAB – Matr.: 529*

*"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel*

Rua Manuel Alves Dias, nº 3 - Quevedos/RS - 98.140-000 - Fone: (55) 3279 1057/1065

E-mail: [cmvqrs@yahoo.com.br](mailto:cmvqrs@yahoo.com.br) e [cmvqrs@hotmail.com](mailto:cmvqrs@hotmail.com) Homepage: [www.camaraquevedos.rs.gov.br](http://www.camaraquevedos.rs.gov.br)



**CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**“O Poder unido é mais forte.”**

**1993/2020**

***28ª de Emancipação Político-administrativa. 27ª de Instalação do Município.***

Havendo fração de mês no início ou no final do contrato, o valor da locação será proporcional ao período do uso e pago na forma acordada entre as partes. No caso de termo aditivo de locação, o reajuste se dará de forma proporcional, alinhando-se à data base de reajuste.

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

Quevedos, RS, em 8 de Janeiro de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUEVEDOS**  
CONTRATANTE

**DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

João Antonio Dias Nágera  
OABRS nº 71.618  
Assessor Jurídico – PL nº 1, de 2.1.2017

*CJAB – Matr.: 529*

*“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel*



**CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS**

Estado do Rio Grande do Sul

*"O Poder unido é mais forte."*

1993/2020

*28ª de Emancipação Político-administrativa. 27ª de Instalação do Município.*

**ANEXO I - DOS SISTEMAS E SEUS VALORES**

O objetivo deste Anexo é a fixação do valor do sistema locado pela CONTRATANTE e da prestação de serviços técnicos especializados, objeto deste contrato.

**A – SISTEMAS**

SISTEMA	VALOR EM R\$
CONTABILIDADE	R\$ 621,61
TESOURARIA	R\$ 392,35
FLY TRANSPARÊNCIA	R\$ 347,50
FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 567,07
E-SOCIAL	R\$ 349,38
RECURSOS HUMANOS	R\$ 255,67
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 2.533,58</b>
<b>Total Global</b>	<b>R\$ 30.402,96</b>

IGP-M 3,99%

**B – SERVIÇOS**

Hora Técnica (in loco)	R\$ 171,10
Hora Técnica (remoto)	R\$ 142,60

IGP-M 9,69%

Quevedos, RS, em 8 de Janeiro de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUEVEDOS**  
CONTRATANTE

**DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**  
CONTRATADA

João Antonio Dias Nágera  
OABRS nº 71.618  
Assessor Jurídico – PL nº 1, de 2.1.2017

CJAB – Matr.: 529

*“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel*